



## EDITAL Nº 03/2024 - PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

A Diretora Geral da Faculdade HONPAR, situada à Av. Gaturamo, 1600, Jardim Primavera, Arapongas/PR, bem como sua Comissão para Processos Seletivos, torna público o **PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O CURSO DE MEDICINA**, em conformidade com as normativas institucionais e disposições vigentes em atendimento ao artigo 19, §1º, I, da Lei complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021 (“bolsas CEBAS”) para os cursos de graduação da Faculdade HONPAR.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo será regido por este Edital e eventuais retificações.

**1.2** O Processo tem por objetivo oferecer bolsas de estudo integrais (no valor de 100% da mensalidade) e parciais (no valor de 50% da mensalidade) para os alunos já matriculados no **Curso Superior Tecnológico em Radiologia** e no **Curso de Graduação em Medicina** ministrados pela Faculdade HONPAR em Arapongas/PR.

**1.3** Todos os horários citados neste edital têm como referência o Horário Oficial de Brasília (GMT -03:00).

**1.4** Este edital será disponibilizado por meio do endereço eletrônico [www.faculdadehonpar.edu.br](http://www.faculdadehonpar.edu.br). Os resultados também serão divulgados no mesmo endereço, abaixo do *link* direto para o edital.

### 2. DA OFERTA DE VAGAS

**2.1** As bolsas de estudo integrais serão oferecidas nas condições e quantidades abaixo:

| CURSO          | TURNO    | MODALIDADE  | DURAÇÃO | ATO DE AUTORIZAÇÃO                                  | MODALIDADE     | VAGAS |
|----------------|----------|-------------|---------|---|----------------|-------|
| Medicina       | Integral | Bacharelado | 06 anos | Portaria SERES/MEC Nº 434, de 29 de agosto de 2024. | Bolsa Integral | 2     |
|                |          |             |         |   | Bolsa Parcial  | 8     |
| CST Radiologia | Noturno  | Tecnológico | 03 anos | Portaria SERES/MEC Nº 271, de 13 de junho de 2019.  | Bolsa Integral | 2     |

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1** Para a realização das inscrições, devem ser seguidas as seguintes disposições gerais:

**3.1.1** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.



3.1.2 A inscrição do candidato implica a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas reclamações sob alegação de desconhecimento de suas regras.

3.1.3 Os prazos e meios impostos pelo edital devem ser rigorosamente seguidos. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou intempestiva. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

3.1.4 O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível. Seu preenchimento correto é obrigatório para participação nas etapas deste processo seletivo.

3.1.5 Da mesma forma, o mero pagamento da taxa de inscrição não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo.

3.1.6 Após confirmação e transmissão dos dados cadastrados pelo candidato no ato da inscrição por meio do Formulário de Inscrição, não serão aceitas alterações nos dados informados.

3.1.7 As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Faculdade HONPAR de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas (ex: como e-mail, nome, etc.), endereço inexato ou incompleto fornecidos pelo candidato.

3.1.8 A Faculdade HONPAR não se responsabiliza por dificuldades técnicas quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis (falhas ou congestionamento em serviços de comunicação, equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, problemas técnicos nos dispositivos utilizados pelos candidatos para inscrição, entre outros fatores alheios que impossibilitem o processo de inscrição).

3.1.9 A veracidade e a idoneidade dos dados informados são de total responsabilidade do candidato. Dados fornecidos incorretamente pelo candidato não serão processados e a inscrição não será efetivada. Qualquer incorreção na informação do CPF pelo candidato levará à anulação da inscrição.

3.1.10 A Faculdade HONPAR poderá utilizar o e-mail pessoal ou telefone informados na ficha de inscrição para enviar aos candidatos informações relativas ao Processo Seletivo por meio de correio eletrônico, ligações telefônicas, mensagens de texto ou mensagens instantâneas por aplicativos (WhatsApp).

3.1.11 Em se tratando de edital voltado apenas aos alunos já matriculados, é obrigatório o **uso do e-mail institucional** para responder ao formulário de inscrição. Em caso de dúvidas ou dificuldade no acesso favor avisar imediatamente a Secretaria Acadêmica.

## 3.2 Procedimentos para inscrição e formas de pagamento

3.2.1 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.2.2 As inscrições realizar-se-ão, **exclusivamente via internet, das 13:00 do dia 22/11/2024 às**



**11:59 do dia 27/11/2024.**

3.2.3 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.faculdadehonpar.edu.br](http://www.faculdadehonpar.edu.br) no período indicado no item 3.2.2, por meio do *link* correspondente às inscrições do presente processo seletivo, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos no formulário.

**3.3** Não serão aceitas inscrições fora do prazo especificado ou por outros meios que não o formulário previamente mencionado.

**3.4** O candidato deverá anexar durante o processo de inscrição os documentos comprobatórios abaixo. Todos os documentos deverão ser enviados sem senha, em formato *portable document file* (PDF).

- a) Documento de Identidade e CPF (dispensável caso o Documento de Identidade contenha ou possua o mesmo número do CPF);
- b) Comprovante de residência, sendo aceitos:
  - i) Contas de água, luz, telefone fixo ou internet no nome do candidato ou de membro do grupo familiar; ou
  - ii) Declaração ou contrato de locação em nome do candidato ou de membro do grupo familiar
- c) Comprovante de condições de moradia, sendo aceitos:
  - i) Para imóveis próprios do candidato ou de membros do grupo familiar: escritura, contrato de compra e venda e extrato de IPTU; ou
  - ii) Para imóveis alugados: comprovante de pagamento do último aluguel e escritura do imóvel; ou
  - iii) Para imóveis financiados: comprovante de pagamento da última parcela do financiamento e contrato de financiamento assinado pelo candidato ou por membro do grupo familiar; ou
  - iv) Para imóveis cedidos: declaração do proprietário afirmando que cedeu o imóvel para residência do candidato e/ou de seu grupo familiar, além de extrato de IPTU; ou
  - v) Para imóveis sem registro formal: declaração narrativa de próprio punho do candidato registrando suas situações de moradia atual.
- d) Declaração de Imposto de Renda de todos os integrantes do grupo familiar (definido pelos itens 4.1.1 e 4.1.2) no último exercício fiscal, incluindo o do próprio candidato, OU declaração de Não Declarante expedida direta e unicamente pelo site da Receita Federal;
- e) Comprovantes de renda de todos os integrantes do grupo familiar (definido pelos itens 4.1.1 e 4.1.2) que possuam rendimento de qualquer forma, incluindo os do próprio candidato, no mês anterior ao da publicação do presente edital (Outubro de 2024) (holerites, comprovantes de rendimento ou afins);
- f) Extrato previdenciário/CNIS obtido no portal “Meu INSS” demonstrando vínculos empregatícios com base no CPF de todos os integrantes do grupo familiar (definido pelos itens 4.1.1 e 4.1.2), incluindo os do próprio candidato, independentemente de existir ou não vínculo empregatício ativo;
- g) CRLV de todos os veículos que estejam em nome de qualquer membro do grupo familiar (definido pelos itens 4.1.1 e 4.1.2), incluindo no do próprio candidato;
- h) Contrato social de todas as empresas de capital fechado das quais qualquer membro do grupo familiar (definido pelos itens 4.1.1 e 4.1.2), incluindo o próprio candidato, forem sócios diretos ou detiverem participação;
- i) Declaração de próprio punho do candidato de que atualmente não recebe e não recebeu nos

últimos 6 (seis) meses doações ou auxílio para subsistência de outros familiares que possam ser caracterizados como membros do grupo familiar nos termos dos itens 4.1.1 e 4.1.2;

- j) Demais documentos para comprovação dos itens previstos no presente edital, incluindo item 4.1.3, a critério do candidato;
- k) Comprovante de guarda legal, caso o candidato seja menor de idade e a mãe não estiver incluída no grupo familiar.

**3.5** Será **desclassificado** o candidato que não apresentar de maneira correta os documentos supracitados.

**3.6** A Faculdade HONPAR poderá solicitar, a qualquer tempo, quaisquer documentos não citados acima para fins de comprovação e definição do perfil socioeconômico se necessário

## 4. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

**4.1** Para fazer jus às bolsas ofertadas, os candidatos deverão atender às exigências a seguir:

- a) Para bolsas **integrais** (100% do valor da mensalidade) — possuir renda familiar *per capita* (por pessoa) de no máximo 1,5 (um e meio) salários mínimos vigentes, atendendo ao critério de elegibilidade da Lei Complementar 187/2021, Art. 19, § 1º, inciso I, considerando todo o grupo familiar conforme itens 4.1.1 e 4.1.2 e comprovando sua renda conforme item 4.1.3;
- b) Para bolsas **parciais** (50% do valor da mensalidade) — possuir renda familiar *per capita* (por pessoa) de no máximo 3 (três) salários mínimos vigentes, também atendendo ao critério de elegibilidade da Lei Complementar 187/2021, Art. 19, § 1º, inciso I, e considerando todo o grupo familiar conforme itens 4.1.1 e 4.1.2 e comprovando sua renda conforme item 4.1.3;

4.1.1 O grupo familiar do candidato é definido como o conjunto de uma ou mais pessoas que residem no mesmo domicílio e todas as pessoas que contribuam financeiramente, de qualquer forma, com a subsistência do candidato, ou que tenham o feito nos últimos 6 (seis) meses, mesmo que não residam no mesmo local, excetuando-se o caso de pagamento de pensão alimentícia determinada por decisão judicial.

4.1.2 Será também considerado como parte integrante do grupo familiar qualquer pessoa com relações de parentesco em até dois graus, em linha reta ou colateral, que tenha realizado doações em dinheiro ou em bens de qualquer valor para o candidato nos últimos 6 (seis) meses, para qualquer finalidade.

4.1.3 Ainda conforme a Lei Complementar 187/2021, admite-se a majoração em até 20% (vinte por cento) do teto estabelecido como limite de renda *per capita* para concessão de bolsas integrais ao se considerar aspectos de natureza social do beneficiário, de sua família ou de ambos, desde que devidamente fundamentado em documentos em anexo (item 3.4, j) e autorizado e registrado em ata por Assistente Social membro da Comissão para Concessão e Renovação de Bolsas de Estudo da Faculdade HONPAR.

**4.2** O candidato deverá, durante a inscrição, declarar se deseja concorrer às bolsas integrais ou apenas às bolsas parciais. Os candidatos que forem elegíveis às bolsas integrais estarão automaticamente concorrendo às bolsas parciais.



## 5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE DESEMPATE

**5.1** A elegibilidade do candidato para a concessão da bolsa solicitada será avaliada pela Comissão para Concessão e Renovação de Bolsas de Estudo da Faculdade HONPAR, composta conforme Regimento Interno da instituição.

**5.2** Após confirmada a elegibilidade do candidato, os mesmos serão classificados, em ordem **decrecente**, pelo rendimento *per capita* do grupo familiar.

**5.3** Em caso de empate entre candidatos após a classificação, será usado como critério de desempate a idade, dando preferência ao candidato mais velho conforme ano, mês e dia do nascimento constante no RG enviado junto à documentação solicitada no item 3.4.

## 6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E RECURSOS

**6.1** O resultado preliminar deste processo será apurado nos termos deste edital e será divulgado pelo site [www.faculdadehonpar.edu.br](http://www.faculdadehonpar.edu.br) no dia **28/11/2024 até as 18:00**.

**6.2** Será concedido prazo de **24 (vinte e quatro) horas corridas** para interposição de recursos pelo candidato.

6.2.1 Os recursos deverão ser encaminhados via correio eletrônico somente para o endereço eletrônico [processoseletivo@faculdadehonpar.edu.br](mailto:processoseletivo@faculdadehonpar.edu.br) com o assunto "Edital 003/2024 - Interposição de Recurso - <Nome do Candidato>".

6.2.2 Não será permitido o envio de quaisquer novos documentos para justificativa dos motivos do recurso, salvo se solicitado pela Comissão para Processos Seletivos ou pela Comissão para Concessão e Renovação de Bolsas de Estudos.

6.2.3 Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) forem encaminhados fora do endereço eletrônico definido no item 6.2.1;
- d) forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 6.2;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a apontada para recurso.

6.2.4 Não haverá reapreciação de recursos.

**6.3** Após o julgamento dos recursos previstos no item 6.2 do edital, será divulgado o **resultado final** do presente processo no endereço eletrônico [www.faculdadehonpar.edu.br](http://www.faculdadehonpar.edu.br), no dia **29/11/2024 até as 20:00**.

**6.4** A convocação de chamadas subsequentes, se for o caso, será feita pelo mesmo endereço eletrônico acima.



## 7. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

**7.1** Após a divulgação do resultado final conforme previsto em item 6.3 ou chamada subsequente conforme previsto em item 6.4, o candidato terá **1 (um) dia útil** para se apresentar à Secretaria Acadêmica da Faculdade HONPAR, munido de todos os documentos originais originalmente enviados em atendimento ao item 3.4, para conclusão de protocolo de concessão de bolsa de estudos.

**7.2** Após finalização do protocolo pela Secretaria Acadêmica, o aluno contemplado por bolsas **integrais** fará jus ao desconto de 100% (cem por cento) do valor vigente da mensalidade e o contemplado por bolsas **parciais** receberá desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor vigente da mensalidade para o período do curso de medicina no qual o aluno encontra-se matriculado.

**7.3** O desconto mencionado no item 7.2 será aplicado sobre a mensalidade devida a partir do mês subsequente à concessão da bolsa.

**7.4** A concessão da bolsa não será retroativa, ou seja, não serão devolvidos valores anteriormente pagos a título de mensalidade ou semestralidade do curso.

**7.5** A bolsa de estudos concedida por este edital tem validade de 6 (seis) anos e deverá ser renovada **semestralmente** pelo aluno por ela beneficiado.

7.5.1 Para renovação da bolsa de estudos o aluno deverá comprovar, semestralmente, que segue atendendo aos critérios inicialmente estabelecidos por este edital e não pode ter sido reprovado em mais de **uma** unidade curricular durante cada período letivo.

7.5.2 Os procedimentos para renovação de bolsas de estudos serão descritos em editais específicos publicados pela Faculdade HONPAR e serão comunicados a todos os alunos bolsistas por meio da Comissão para Concessão e Renovação de Bolsas de Estudo.

7.5.3 Caso o aluno deixe de atender aos critérios definidos pelo presente edital, ou caso não seja cumprido o disposto nos itens 7.5.1 e 7.5.2, o aluno **perderá imediatamente o direito à bolsa de estudos**, devendo retornar o pagamento regular das mensalidades. Nesse caso, a bolsa a qual o aluno fazia jus será oferecida para outro aluno elegível em Edital de Bolsas subsequente.

**7.6** O aluno contemplado com bolsas de estudo por meio do presente edital ficará impedido de receber bolsas de estudo para outros cursos da instituição de maneira simultânea, salvo se expressamente autorizado pela Comissão para Concessão e Renovação de Bolsas de Estudo.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a serem divulgados no endereço eletrônico [www.faculdadehonpar.edu.br](http://www.faculdadehonpar.edu.br).



**8.2** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos e/ou de outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

**8.3** O candidato autoriza a Faculdade HONPAR a gravar e utilizar sua imagem e voz para fins de documentação e, se necessário, divulgação em cartaz, painel, folder, outdoor e televisão e/ou qualquer outro meio de divulgação. A utilização da imagem e voz será restrita aos procedimentos e divulgação das atividades da Instituição.

**8.4** Terá seu benefício suspenso, a qualquer época, o candidato que, comprovadamente, para a realização do processo seletivo previsto neste Edital, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos, ficando o candidato suscetível às medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive expulsão do curso de graduação e ações legais de reparação de danos.

**8.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processos Seletivos, pela Direção Geral ou pela Coordenação do Curso de Medicina da Faculdade HONPAR, conforme pertinente.

**8.6** Fica eleito o foro da comarca de Arapongas/PR para dirimir quaisquer dúvidas quanto ao presente edital, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arapongas, 22 de novembro de 2024.

**Marcia Cristina Krempel**

**Diretora Geral da Faculdade HONPAR**

**Pollyana Lopes Dutra Ribeiro**

**Comissão para Concessão e Renovação de Bolsas  
de Estudo da Faculdade HONPAR**